



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1049, de 04 de julho de 1995

"Concede subvenção à Associação dos Filhos do Rosário e contém outras providências"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, com sede nesta cidade, subvenção no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo Único - Após 10 dias da realização da festa, a Associação deverá prestar contas das despesas à Prefeitura e à Câmara Municipal com comprovantes.

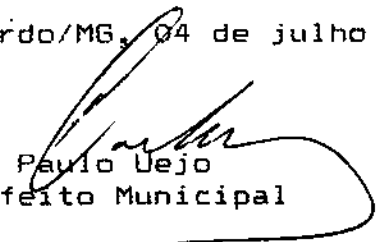
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:


41.20	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
41.23	- Departamento de Educação e Cultura
08.00.000	- Educação e Cultura
08.48.000	- Cultura
08.48.247	- Difusão Cultural
30.00.00	- Despesas Correntes
32.00.00	- Transferências Correntes
32.31.01	- Subvenções Sociais
2.069	- Transf. Correntes - Subvenções Sociais..... R\$ 4.000,00

(Quatro mil reais)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gotardo/MG, 04 de julho de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal